relacionadas, licença para tratamento de saúde, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DATA DO LAUDO PERICIAL	QUANT. DIAS	PERÍODO DA LICENÇA	TIPO DE LICENÇA
21514/2026-5	Andréia Maia do Nascimento Fernandes	Analista de Controle Externo	23/10/2026	45	25/08/2026 a 08/10/2026	Início (arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.)
22661/2026-1	Silvânia Castro de Carvalho	Analista de Controle Externo	29/09/2026	15	16/09/2026 a 30/09/2026	Início (arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.)
24192/2026-2	Zulene Lima Melo	Técnico de Controle Externo	07/10/2026	60	24/09/2026 a 22/11/2026	Início (arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

***** *** *****

PORTARIA Nº 798/2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 11/2022, publicada no DOE-TCE/CE de 29/06/2022, que dispõe sobre a sistemática de avaliação de produtividade dos servidores deste Tribunal, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho e Produtividade (GDP);

CONSIDERANDO a Portaria nº 853/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 05/11/2024, que dispõe sobre as metas e indicadores setoriais vigentes, para as unidades que integram os Serviços Auxiliares desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que os indicadores setoriais estabelecidos pela Portaria nº 853/2024 foram mantidos para o semestre de 2025.2 pela Portaria nº 607/2025 (DOE-TCE/CE de 30/06/2025); que a Portaria nº 1226/2025 (DOE-TCE/CE de 19/12/2025), promoveu alterações nos itens 31 e 33 do Anexo I da Portaria nº 853/2024, com aplicação no semestre de 2026.1; e que a Portaria nº 510/2026 (DOE-TCE/CE de 10/07/2026), manteve os indicadores setoriais para o semestre de 2026.2;

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança de Pessoas aprovou a alteração do indicador, conforme registrado na Ata de Reunião nº 03/2026, no exercício da competência prevista no inciso II do art. 23 da Resolução Administrativa nº 11/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 44 do Anexo I da Portaria nº 853/2024 que passa a vigorar com a seguinte redação:

44	Diretoria de Governança, Projetos e Aquisições de TI	Índice de processos de aquisições/prorrogações autuados no período	>=80%	((Número de processos de aquisições e prorrogações instruídos dentro do prazo) / (Total de processos de aquisições e prorrogações previstos para instrução no período)) * 100	100%	Sistema de Execução do PCA	Sistema de Execução do PCA

Art. 2º Manter, para o semestre de 2027.1, os demais indicadores previstos na Portaria nº 853/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de novembro de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** *** ***

PORTARIA Nº 799/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Portaria 515/2023, DOE-TCE/CE de 26/06/2023, alterada pela Portaria nº 916/2024, DOE-TCE/CE de 22/11/2024 e pela Portaria nº 606/2025, DOE-TCE/CE de 30/06/2025, que dispõe sobre as metas e os indicadores de produtividade setorial e funcional para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes de Auditores e Gabinetes de Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar as metas de produtividade e os indicadores setoriais para os Gabinetes, bem como estabelecer a respectiva sistemática de apuração;

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança de Pessoas aprovou a inclusão do indicador, conforme registrado na Ata de Reunião nº 03/2026, no exercício da competência prevista no inciso II do art. 23 da Resolução Administrativa nº 11/2022,